



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

A Mesa Diretora desta Câmara Municipal apresenta, para consideração e deliberação do Augusto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução que altera o item 1.4 do Anexo Único da Resolução nº 519, de 25 de fevereiro de 2015.

Tal medida visa adequar o serviço público da Câmara Municipal, de modo a garantir que servidores que tenham curso superior possam exercer a Função Gratificada de Diretor Geral.

Desta forma, a aprovação desta Resolução possibilitará que servidores capacitados possam exercer esta função de direção, ampliando o leque de possibilidades para as nomeações e garantindo o cumprimento ao Princípio da Eficiência (art. 37, Constituição Federal).

Esperamos, portanto, merecer dos nobres pares a melhor acolhida à proposta com o seguinte teor:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Altera o item 1.4 do Anexo Único da Resolução nº 519, de 25 de fevereiro de 2015.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º - O item 1.4 do Anexo Único da Resolução nº 519, de 25 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.4 - 4. Requisitos: ensino superior completo, com o mínimo de 3 (três) anos de atividade na Câmara Municipal de Franca."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,

em 04 de agosto de 2021.

MESA DIRETORA

Ver. Claudinei da Rocha

Presidente

Ver. Gilson Pelizaro

Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br

Ver. Ilton Ferreira

1º Secretário

Ver. Lurdinha Granzotte

2º Secretária